



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

C. G. C. 46.137.444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CAIXA POSTAL, 07 - CEP 17 120
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.444 DE 29 DE SETEMBRO DE 1992

"SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE NA IMPORTÂNCIA TOTAL DE R\$ 380.000.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O DR. NELSON ASSAD AYUB, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações abaixo discriminadas na importância de R\$ 380.000.000,00 (Trezentos e oitenta milhões de cruzeiros).

	6.	<u>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO</u>	
	6.4	<u>Ensino Médio</u>	
3254.01	8.43.1972.039	Apoio Financeiro a Estudantes.....R\$	30.000.000,00
	6.5	<u>Ensino Superior</u>	
3254.01	8.44.2052.041	Apoio Financeiro a Estudantes	R\$ 50.000.000,00
	6.7	<u>Seção Esportes e Recreação</u>	
4110.01	8.46.2281.006	Construção de Centro Polí- Esportivo na Vila Professor Simões.....R\$	<u>300.000.000,00</u>
		Total da Suplementação....R\$	<u>380.000.000,00</u>

Art.2º - A presente suplementação será coberta com o recurso proveniente do Excesso de Arrecadação a se verificar no exercício.

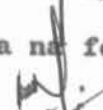
Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de setembro de 1992:


Nelson Assad Ayub (Dr.)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


Aristey Alves
Diretor Administrativo